

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11260 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 048/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 14/02/2025

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades Institucionais da Universidade Corporativa da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Universidade Corporativa com conteúdos atualizados e validados e Programa de Pós-Graduação reestruturado com diretrizes estratégicas para a Companhia.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Realizar estudos focados na ampliação das parcerias com instituições públicas internacionais assemelhadas em escopo à CONAB para a construção de um programa permanente de intercâmbio voltado à capacitação dos servidores da CONAB alinhado às áreas de interesse estratégico da Conab.

3. JUSTIFICATIVA

A CONAB, como uma das principais instituições nacionais responsáveis pela gestão e regulação de políticas públicas agroalimentares, precisa constantemente aprimorar suas capacidades técnicas para se alinhar às melhores práticas globais. A capacitação dos servidores da CONAB é essencial para garantir a eficácia e a modernização das suas operações. A participação em programas de intercâmbio com instituições públicas internacionais ampliará o conhecimento técnico e estratégico dos servidores, favorecendo a introdução de inovações, novas práticas e metodologias que fortalecerão a atuação da Companhia.

A ampliação dessas parcerias internacionais proporcionará à CONAB a oportunidade de acesso a novas tecnologias e conhecimentos que poderão ser aplicados diretamente no desenvolvimento de suas políticas institucionais, assegurando a sustentabilidade e o desenvolvimento contínuo da Universidade Corporativa.

Vale ressaltar que, dentro do quadro de servidores da Conab, não há profissional com experiência para conduzir as atividades descritas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 2 (dois) consultores especializados para realizar estudos e propostas de ampliação de parcerias com instituições públicas nacionais internacionais, para a criação de um programa permanente de intercâmbio voltado à capacitação dos servidores da CONAB.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor 1)

Identificar as principais instituições públicas nacionais e internacionais que possuem programas de intercâmbio ou parcerias com outras instituições congêneres, identificando aquelas que possuem áreas de interesse em comum com a CONAB.

Identificar políticas e diretrizes dessas instituições para averiguar a viabilidade de estabelecer parcerias e intercâmbios incluindo informações sobre as exigências burocráticas e legais para o estabelecimento destas parcerias.

Analisar os programas de intercâmbio técnico já existentes nessas instituições, focando nas áreas de interesse da CONAB, entre outras gestão de estoques, segurança alimentar e políticas públicas agroalimentares.

Identificar boas práticas para o intercâmbio entre instituições públicas internacionais, com foco na capacitação de servidores.

Elaborar proposta de um plano preliminar de parceria técnica com instituições identificadas para a capacitação dos servidores da CONAB, considerando os programas já existentes.

Desenvolver cronograma de visitas técnicas a serem realizadas pelos servidores da CONAB nas instituições nacionais e internacionais identificadas.

Elaborar proposta de um plano de visitas recíprocas, detalhando mecanismos de colaboração e parcerias de técnicos das instituições identificadas com servidores da CONAB.

5.2 Especificação (Consultor 2)

Identificar e analisar as áreas de interesse estratégico da CONAB para a realização de intercâmbio, tais como gestão de estoques, segurança alimentar e políticas públicas agroalimentares.

Desenvolver um plano de capacitação técnica alinhado às necessidades da CONAB, mapeando as áreas prioritárias para intercâmbio com instituições nacionais e internacionais.

Identificar as competências técnicas que serão desenvolvidas durante o intercâmbio, com base nos atuais hiatos de competências identificados para a capacitação dos servidores.

Elaborar proposta de criação de um programa de treinamento contínuo para os servidores da CONAB, integrando as experiências adquiridas nos intercâmbios.

Elaborar uma matriz de competências para os servidores participantes do intercâmbio, alinhada às diretrizes da Universidade Corporativa da CONAB.

Elaborar proposta com os critérios de seleção dos servidores da CONAB para a participação no programa de intercâmbio, em função das áreas prioritárias e competências técnicas identificadas.

Elaborar proposta de metodologia de avaliação do impacto dos intercâmbios técnicos na capacitação dos servidores da CONAB.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor 1)

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas e Sociais, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável Mestrado e/ou Doutorado em Relações Internacionais, Educação ou áreas afins.

A.2 Formação acadêmica (Consultor 2)

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas, Ciências Políticas e Sociais, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável Especialização em Cooperação Técnica Internacional.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor 1)

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em consultoria técnica na área de Educação

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em articulações de parcerias internacionais

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em negociação de programas de intercâmbio técnico e visitas técnicas

Experiência em intercâmbios e capacitações em nível regional

Desejável publicação na área de Educação ou afins.

B.2 Exigências específicas (Consultor 2)

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos em gestão de Projetos de Cooperação Técnica Internacional

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em elaboração de Projetos.

Experiência em desenvolvimento de projetos na área de Educação.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor 1)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico contendo levantamento preliminar das instituições internacionais de referência com potencial para parcerias estratégicas.	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico detalhado sobre o conteúdo e características de programas de intercâmbio técnico nas instituições de referência identificadas.	80 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo relatório com proposta de articulação e visitas técnicas às instituições internacionais identificadas.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo proposta para um programa de visitas e intercâmbios técnicos com instituições internacionais identificadas.	150 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Relatório técnico preliminar das visitas de articulação realizadas às instituições identificadas.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo proposta de avaliação das visitas técnicas a serem realizadas e as expectativas de resultados a serem alcançados nas parcerias.	210 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico com recomendações finais sobre as instituições internacionais mais adequadas para parcerias permanentes com a CONAB.	270 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor 2)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico contendo levantamento inicial das áreas estratégicas da CONAB para intercâmbio técnico com instituições internacionais identificadas.	40 dias após a assinatura do contrato

1.1.3	Documento técnico contendo o levantamento preliminar das Instituições nacionais com potencial para intercâmbio.	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo o plano preliminar para intercâmbio técnico da CONAB com as instituições internacionais identificadas.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo os critérios de seleção dos servidores da CONAB para participação no programa de intercâmbio com as instituições identificadas.	150 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico com a proposta de metodologia de avaliação do intercâmbio técnico com as instituições identificadas.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Relatório técnico com recomendações da estratégia de implantação e indicadores de monitoramento e avaliação de um programa permanente de intercâmbio técnico da CONAB com as instituições identificadas	210 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico indicando os resultados e melhorias esperadas e propostas para a expansão do programa de intercâmbio da CONAB.	270 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor 1 Brasília - DF

Consultor 2 Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 17/03/2026

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 17/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor 1)

Número de vaga 1 - (Consultor 2)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável

previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1. Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2. Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obtiver mais tempo de experiência profissional.

Avaliação Curricular - Pontuação máxima: 50 pontos

Consultor 1

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas e Sociais, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Formação acadêmica (Critério não obrigatório e pontua):

Mestrado e/ou Doutorado em Relações Internacionais, Educação ou áreas afins. 10 pontos.

Publicações na área de Educação ou afins. 10 pontos.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em consultoria técnica na área de Educação e 1 (um) ano em articulações de parcerias internacionais. 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 30 pontos.

Consultor 2

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas, Ciências Políticas e Sociais, Administração ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Formação acadêmica (Critério não obrigatório e pontua):

Especialização em Cooperação Técnica Internacional. 10 pontos.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos em gestão de Projetos de Cooperação Técnica Internacional. 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 20 pontos.

Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em elaboração de Projetos. 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 20 pontos.

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Consultor 1

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Consultor 2

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

13. CONSIDERAÇÕES

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).